



DELIBERAÇÃO CME/PG Nº 002/19

APROVADA EM 04/12/2019.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e no Referencial Curricular do Paraná princípios, direitos e orientações, que orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação – CONSELHO PLENO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ponta Grossa/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observando o disposto na:

- Constituição Federal 1988.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/1996.
- Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014.
- Lei do Plano Estadual de Educação n.º 18.492/2015.
- Lei do Plano Municipal de Educação nº 12.213/2015.
- Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 13.135/2018.



DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Esta Deliberação homologa os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa.
- Art. 2º.** Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, os quais devem ser os documentos orientadores do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino das redes públicas e privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.
- § 1º.** Os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa contemplam a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.
- § 2º.** Os currículos devem ser elaborados conforme a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.
- § 3º.** A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

Art. 3º. Os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa definem-se pelos aspectos legal e normativo e apresentam caráter obrigatório na orientação para elaborar os Projetos Político-pedagógicos das instituições que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e asseguram os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada instituição.

Art. 4º. São princípios orientadores dos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e dos Referenciais Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa:

- I. educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II. prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III. igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV. compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V. valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI. educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII. transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII. ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX. a avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.



CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 5º.** A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico e da Matriz Curricular aos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser efetivada, na sua totalidade, durante o ano de 2020, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.
- Art. 6º.** A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Matriz Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2020.
- Art. 7º.** A formação continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, deve contemplar em seus cursos e programas: a BNCC, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Referencial Curricular do Paraná, os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e as Deliberações deste Conselho.
- Parágrafo Único.** A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores que atuam na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Deliberação.
- Art. 8º.** A Deliberação que regulamenta a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino deverá ser adequada as normativas advindas desta presente Deliberação.
- Art. 9º.** A Deliberação que regulamenta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino deverá ser adequada as normativas advindas desta presente Deliberação.



Art. 10. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Municipal de Educação, no ano de 2024, ou a qualquer momento, caso necessário.

Art. 11. Integram a presente Deliberação, como anexos:

- I. Referenciais Curriculares para a Educação Infantil.
- II. Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 12. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação serão resolvidos por este Conselho.

Art. 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIROS – CONSELHO PLENO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ANGÉLICA MARIA MENDES POZZEBON:
FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES:
IOLANDA DE JESUS:
LENI APARECIDA VIANA DA ROCHA:
LUCI MARA NADOLNY:
NILCÉA MOTTIN DE ANDRADE:
OSNI MONGRUEL JUNIOR:
VALQUÍRIA KOEHLER DE OLIVEIRA:

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ADRIANE DE LIMA PENTEADO:
CERES BENTA BERTHIER GEHLEN:
ESTER MENDES LEVANDOSKI:
IZOLDE HILGEMBERG DE OLIVEIRA:
JEOLCINÉIA REINECKE M. CARDOSO:
VERA LÚCIA MARTINIÁK:

CERES BENTA BERTHIER GEHLEN
Presidente do Conselho Municipal de Educação



INDICAÇÃO CME/PG Nº 002/19

APROVADA EM 04/12/2019.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA

ASSUNTO: Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e no Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, que orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

RELATORES: Membros da Câmara da Educação Básica – CME/PG

A presente Indicação trata dos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e dos Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Ponta Grossa, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A elaboração destes Referenciais contou com a participação dos gestores e professores da Rede Municipal para que o documento final retratasse as demandas socioculturais.

Os Referenciais Curriculares Municipais estão ancorados nas orientações nacionais vigentes, as quais estão contempladas no artigo 210 da Constituição Federal de 1988, o qual determina a fixação de “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Tal proposição é corroborada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar uma formação básica comum; bem como garantir uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Incluem-se ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2010), a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, que traça metas e estratégias para educação brasileira,

no decênio 2014-2024 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2017 que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica.

Considerando os aspectos legais que garantem a implementação dessa proposta, bem como os direitos de acesso à educação, fez-se necessário buscar formas efetivas de atender aos diferentes estilos e ritmos de aprendizagem das crianças e assegurar a todas um ensino de qualidade, por meio de programas de estudos, de boa organização escolar, criteriosa utilização de recursos pedagógicos, de avaliação e de entrosamento com suas comunidades. Sendo assim, os profissionais da educação, ao participarem da consolidação dos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa na elaboração das propostas pedagógicas das escolas, tornam-se sujeitos protagonistas, responsáveis pelo seu fazer pedagógico.

Para direcionar o trabalho dos gestores e professores a Base Nacional Comum Curricular - BNCC apresenta competências gerais, expressão dos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, conforme seguem:

- I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o



consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qual quer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa, em consonância com o que apregoa a instância nacional e estadual que “define aprendizagens essenciais como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências”. No âmbito da BNCC, define-se competência como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

Portanto, como os demais sistemas de ensino nacional e estadual, os referenciais curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa, seguem como norma o Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, “considerando que a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos”.

A Resolução do CNE fundamenta, portanto, a edição de normas complementares no Município de Ponta Grossa, pelo Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

Considerando, portanto, as normativas nacionais e estaduais, os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa, com base na BNCC, o qual enfatiza que os princípios orientadores da Educação Básica devem fundamentar a elaboração do currículo pelas redes de ensino e suas escolas. A garantia dos direitos e objetivos da aprendizagem dos alunos serão contemplados no momento da reelaboração das propostas pedagógicas curriculares/matrizes curriculares pautadas nos princípios da

gestão democrática.

Tais princípios orientadores, conforme o Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 10-11), consubstanciam-se em:

- I - educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino-aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV - compromisso com a formação integral, entendendo esta como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI - educação inclusiva, identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII - transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII - ressignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX - e a avaliação, dentro de uma perspectiva formativa.

O acesso dos alunos ao conhecimento, por meio das diversas linguagens também propicia o desenvolvimento humano pela promoção de práticas democráticas, dentro de princípios éticos, inclusivos, estéticos e políticos, constitutivos de valores básicos para a construção da cidadania. Isso se entende por formação integral, em sentido amplo, que ultrapassa as dimensões da sala de aula, ao incitar a promoção de mudanças para a melhoria das condições e da qualidade de vida, em todas as perspectivas geográficas.

Ressalta-se ainda, que educação integral visa a qualidade escolar e aperfeiçoamento pessoal do estudante e está comprometida com a integralidade da formação humana e suas relações entre o mundo em que o estudante vive, o mundo em que ele merece viver e o alcance desse mundo por meio do conhecimento que a escola lhe oferta e a capacidade de processar e utilizar esse conhecimento para tais conquistas. Deste modo, a formação integral é princípio para organização do currículo das instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, independentemente da duração da jornada escolar. Isto posto, não se pode confundir educação integral com escola de tempo integral.

Entende-se, na perspectiva da educação integral, que o papel dos profissionais da educação se fundamenta em atividades pedagógicas diferenciadas que contribuem para a formação integral do aluno, visando assim, a superação da fragmentação curricular e,



conseqüentemente, o acesso a espaços educativos que prezem pela autonomia dos seus educandos e promovam os conteúdos necessários para o convívio em sociedade.

Sendo assim, este Conselho reafirma a necessidade de orientar as escolas da rede municipal e demais instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa para a reelaboração ou adequação de seus documentos a partir das deliberações específicas para cada etapa.

Considerações Finais

A elaboração dos referenciais curriculares do município de Ponta Grossa pauta-se nos princípios constitucionais vigentes que asseguram a gestão democrática. No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por meio do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, as decisões foram tomadas a partir da análise e proposição dos profissionais da educação enfatizando a melhoria da qualidade do ensino, tendo como subsídio o contexto socioeconômico e cultural da sua população, priorizando a formação integral do aluno.

Cabe ao Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, ao reconhecer o mérito do trabalho efetuado para elaborar os referenciais curriculares para o Sistema Municipal de Ensino, também reiterar a importância desse documento, para além de estabelecer as novas propostas curriculares/matriz e projetos político-pedagógicos, como fomentar as discussões em torno do tema em nossas escolas. Ressalta-se, do ponto de vista legal e administrativo, que serão necessárias alterações nas Deliberações e Pareceres do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa relacionados à organização do trabalho pedagógico e curricular das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, assim como as Resoluções e Instruções da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, é importante divulgar o conjunto das legislações para orientar as redes, mantenedoras e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa para a elaboração ou adequação de seus próprios documentos.

É a Indicação.



RELATORES:

CÂMARAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CME/PG

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ANGÉLICA MARIA MENDES POZZEBON:
FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES:
IOLANDA DE JESUS:
LENI APARECIDA VIANA DA ROCHA:
LUCI MARA NADOLNY:
NILCÉA MOTTIN DE ANDRADE:
OSNI MONGRUEL JUNIOR:
VALQUÍRIA KOEHLER DE OLIVEIRA:

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ADRIANE DE LIMA PENTEADO:
CERES BENTA BERTHIER GEHLEN:
ESTER MENDES LEVANDOSKI:
IZOLDE HILGEMBERG DE OLIVEIRA:
JEOLCINÉIA REINECKE M. CARDOSO:
VERA LÚCIA MARTINIAK:

CERES BENTA BERTHIER GEHLEN
Presidente do Conselho Municipal de Educação